

EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GETEC
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
PROCESSO Nº:	P153616/2020
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO NOS EQUIPAMENTOS DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO (CATRACAS) INSTALADOS NO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A (O) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicado, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014; 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do disposto no presente Edital e seus Anexos.



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 2

5. OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO NOS EQUIPAMENTOS DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO (CATRACAS) INSTALADOS NO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA- IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

6.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br

6.2. O certame será realizado por meio do sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

7.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2020.

7.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2020, às 10 horas.

7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/12/2020, às 10 horas.

7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

7.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

8. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:

8.1. **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60055-090.

8.2. Horários de expediente da CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento do Instituto Dr. José Frota.

- **Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elementos de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 1211.0000.00.00, 1213.0000.00.00 e 1214.0000.00.00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota;**
- **Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recursos 1.211.0000.00.00, 1.213.0000.00.00 e 1.214.0000.00.00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota;**

10. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

10.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 6.1 deste Edital.



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 3

10.2. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735 de 18/01/2016 (atualizado).

10.2.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como fundamentado no art. 35, inciso II do Decreto Municipal 13.735/2016 devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO VI deste Edital.

10.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

10.4. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

10.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

10.6. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

10.6.1. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

10.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 16.10.1.1. e 16.10.1.2 do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

10.6.3. Impedidas de licitar com a Administração.

10.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

10.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

10.6.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

10.6.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

10.6.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.6.9. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10.7. Poderão participar desta licitação, as empresas oriundas dos países membros do BRICS (Brasil, Rússia, China, Índia e África do Sul), desde que autorizadas a operar no Brasil e atendam às condições previstas no presente Edital.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

11.1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADA EQUIPAMENTO (R\$)”, “VALOR ANUAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (R\$)”, conforme relação dos equipamentos



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 4

constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, os preços referentes do item para cada serviço, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital, devendo a ultima folha vir assinada pelo representante legal da licitante. O campo "descrição detalhada do objeto ofertado" deverá ser preenchido.

11.1.1. A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do "**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**" deste Edital.

11.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.2. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme "**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**", deste Edital.

11.3. O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos Documentos de Habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

11.5. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do COMPRASNET.

11.6. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO, ANEXO IX) e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.7. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

11.8. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.3. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 5

12.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **MAPA DE PREÇOS PARA CADA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante dos autos, o preço unitário do item para cada manutenção deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na Proposta e o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo acima especificado.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

13. DA ETAPA DE LANCES:

13.1. O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

13.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra (s) licitante.

13.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

13.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

13.6. Encerrado o prazo previsto no subitem **13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 6

13.11. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.13. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e art. 24 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.14. O disposto no subitem 13.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.15. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do item.

13.16. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

14. DA LICITANTE ARREMATANTE:

14.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.3. A partir da sua convocação, o(a) arrematante **deverá:**

14.3.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.5. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

14.6. A licitante declarará (ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 7

do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.8. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

14.9. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

14.10. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à execução do objeto.

14.11. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Mapa de Preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

14.12. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

15.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

16.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

16.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 8

tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.5. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.6. A licitante **CADASTRADA no SICAF** deverá apresentar no Sistema COMPRASNET os documentos relacionados nos itens a seguir.

16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.7.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.7.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.7.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 9

16.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.8.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

16.8.1.1. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da localidade da sede da licitante.

16.8.2. Comprovação de a licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior (Engenheiro elétrico e/ou eletrônico) devidamente registrado no CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

16.8.3. No caso do profissional não constar da relação de responsável (is) técnico(s) junto ao CREA, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, e
- c) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.

16.8.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

16.8.5. A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de funcionários, técnicos certificados nas soluções de: hardwares (câmeras e catracas) e softwares de CFTV e controle de acesso (ISS e ICONTROL SMART), no Estado do Ceará, para atender as demandas de manutenções.

16.8.5.1- Entende-se para fins deste edital como pertencente ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; O administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

16.9. DA VISTORIA

16.9.1. A licitante **poderá** até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com o Sr. Edleno Costa Matos no Setor de TI (GETEC) do IJF, por meio de agendamento pelos telefones: 3255-5080 e 3255-4150, no horário comercial (08h às 12h e de 14h às 17h), de 2ª a 6ª feira.

16.9.2. Tendo em vista a **faculdade da realização da vistoria**, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 10

eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

16.9.3. No caso de a licitante optar por realizar a vistoria do local em que as obrigações contratuais deverão ser cumpridas, será emitido o termo de vistoria pela Chefia do Setor de TI (GETEC), assinado pelo servidor que acompanhou a vistoria e pelo preposto da empresa. (Acórdão 234/2015-Plenário do TCU).

16.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

16.10.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

16.10.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

16.10.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 16.9.1. acima .

16.10.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.10.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.10.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

16.10.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

16.10.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

16.10.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 11

nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.10.9. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

16.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.11.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE..
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

16.11.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

16.11.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.11.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

16.11.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 12

do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

18.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do ITEM, devendo a licitante, readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Mapa de preços, que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

18.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Mapa de preços; o preço unitário do item deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances a licitante que cotou na Proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Mapa de Preços.

18.4. Se a Proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.5. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observando o subitem 13.13.

19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

19.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

19.2. Com preços superiores para o item constante no Mapa de Preços do processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

19.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

19.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.2. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

19.4. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

19.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de *e-mail*



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 13

pregaoeletronico@clfor.fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

20.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de *e-mail* àqueles que enviaram solicitações.

20.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

20.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços .

20.7. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

20.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e às licitantes.

20.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

21.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **21.1**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

21.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

21.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 6, subitem 6.1. deste Edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

22.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à vencedora.



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 14

22.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do(a) titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a) e adjudicará o objeto à vencedora.

22.4. O(A) titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

22.5. O Sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e fatos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.6. A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

22.7. As licitantes com propostas vencedoras estão obrigados a confirmar o recebimento do *e-mail* ou fax da notificação enviada pelo contratante, para assinatura do contrato, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL:

23.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data do primeiro pagamento, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

23.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

23.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

23.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 23.1** deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

24.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

25. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

25.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

25.2. Quanto à entrega:

25.2.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na proposta da contratada, na minuta do contrato e efetivada nos locais indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital.



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 15

25.2.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

25.3. Quanto ao recebimento:

25.3.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado. Deverá proceder a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e com a proposta.

25.3.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, sendo expedido termo circunstanciado de recebimento definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo (não superior a 90(noventa) dias) de verificação da qualidade e da quantidade do objeto, ou vistoria, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, adequadas aos termos contratuais com a consequente aceitação das notas fiscais ("atesto"), devendo haver rejeição no caso de desconformidade, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/93.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **BANCO BRADESCO S/A.**

26.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

26.3. O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

26.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

26.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

26.6.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista .

26.6.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26.7. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

26.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

26.9. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

26.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 16

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = $\frac{TX}{100}$
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

27.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no edital, sem o consentimento da Contratante;
 - d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

27.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado dos créditos existentes em nome da contratada ou via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

27.2.2. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

27.2.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 17

27.2.4. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Subcláusula Primeira - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

27.2.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

27.2.6. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.

27.2.6.1. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 18

28.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

29.1.1. Caso haja a contratação, a NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do Contrato será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, ou poderão ser feitas também via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

29.1.2. Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, as licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais

29.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

29.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

29.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

29.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive, pelo(a) Pregoeiro(a). Caso essa documentação tenha sido emitida pela *internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

29.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e às licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

29.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço no endereço constante no item 6., subitem 6.1., ou via *e-mail* 'pregaoeletronico@clfor.fortaleza.ce.gov.br', ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.

29.11. Fica terminantemente proibido ao(a) Pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

29.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 19

29.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

29.14. A apresentação, por parte das licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

29.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

29.16. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

30. DOS ANEXOS:

30.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO IX - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO X - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2020.

RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SUPERINTENDENTE DO IJF

Aprovado:

Marta Batista Landim Lima

Procuradora Jurídica do IJF

OAB-CE nº 8598/CE

EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/GETEC/ INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF .

02. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO NOS EQUIPAMENTOS DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO (CATRACAS) INSTALADOS NO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.1. A MANUTENÇÃO CORRETIVA SOMENTE SERÁ EXECUTADA QUANDO NECESSÁRIA.

2.2. Licitação realizada da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de escolha será do tipo **MENOR PREÇO**, com fornecimento **INTEGRAL**.**

03. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A necessidade da contratação se faz necessária para garantir um serviço contínuo e de qualidade de segurança do IJF.

3.2. Considerando a necessidade de garantir a qualidade dos serviços de segurança e controle de acesso, proporcionando segurança aos profissionais do IJF bem como a população que circula dentro dessa instituição diariamente (Acompanhantes, Visitantes, Pacientes e Outros).

3.3. A manutenção dos equipamentos de CFTV e Controle de Acesso (Catracas) feito por uma empresa especializada é fundamental para essa instituição.

3.4. Em razão do exposto, faz-se necessário a contratação de Empresa para realização do serviço solicitado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA	25.201.10.302.0124.2470.0001	339030	1211.0000.00.00 1213.0000.00.00 1214.0000.00.00
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA	25.201.10.302.0124.2470.0001	339039	1211.0000.00.00 1213.0000.00.00 1214.0000.00.00



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 21

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÕES	APRES	QUANT
1	23094	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO NOS EQUIPAMENTOS DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO (CATRACAS) INSTALADOS NO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA.	SERVIÇO	1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência, sendo o critério de aceitabilidade de preços sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012. Os valores estimados pela administração foram fixados com base no menor preço obtido nas propostas, fls.45 .

- **SEGUE O ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1.1. Os serviços de manutenção preventiva serão executados com a equipe técnica de profissionais que constam nesse documento, os quais deverão estar capacitados para os mesmos, em conformidade com todas as condições estabelecidas, serão mediante prévio agendamento que será feito pela contratante.

5.1.2. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e certificada, com o objetivo de cumprir o SLA exigido, para a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência:

5.1.3 Os serviços preventivos serão executados entre o período de 08h às 18h, observando-se o cumprimento da jornada de trabalho permitida diariamente e semanalmente, conforme convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria.

INSPEÇÃO INICIAL

Inspeção do local de instalação
Análise da conservação
Inspeção da instalação elétrica
Inspeção do aterramento instalado
Inspeção do no-break
Verificação de voltagem
Análise do relatório de erros do sistema
Teste inicial de funcionamento
Posicionamento físico e nivelamento dos equipamentos

CÂMERAS (Câmera ip e speed dome)

Limpeza geral das caixas de proteção
Limpeza lentes e visor das câmeras
Ajuste de focos das lentes
Verificação dos conectores
Verificação das tensões de alimentação
Verificação da instalação física (suporte e fiação)

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CÂMERAS SECUROS OS



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 22

Manutenção e atualização de software
SERVIDORES CFTV;
Limpeza interna e externa Checagem dos conectores de entrada e saída de vídeo Checagem dos conectores dos periféricos Revisão geral das configurações e ajustes necessários
SERVIDORES CONTROLE DE ACESSO;
Limpeza interna e externa Checagem dos conectores Checagem dos conectores dos periféricos Revisão geral das configurações e ajustes necessários
PORTAS COM CONTROLE DE ACESSO
Limpeza interna e externa Checagem dos conectores Checagem dos conectores dos periféricos Revisão geral das configurações e ajustes necessários
CATACAS
Limpeza interna e externa Checagem dos conectores Checagem dos conectores dos periféricos Revisão geral das configurações e ajustes necessários
CANCELAS
Limpeza interna e externa Checagem dos conectores
Checagem dos conectores dos periféricos
Revisão geral das configurações e ajustes necessários
ACIONADORES
Limpeza interna e externa Checagem dos conectores Checagem dos conectores dos periféricos
Revisão geral das configurações e ajustes necessários
ESTAÇÕES DE TRABALHO E MONITORES
Limpeza interna e externa Checagem dos conectores de entrada e saída de vídeo Checagem dos conectores dos periféricos
Revisão geral das configurações e ajustes necessários
MANUTENÇÃO MENSAL
Verificação de funcionamento de todos os periféricos;
Verificação da gravação de todas as câmeras;
Realizar as atividades programadas no cronograma de manutenções preventivas;
Realizar as manutenções corretivas necessárias;



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 23

Realizar os ajustes necessários repassados pelos operadores do sistema;
Retirar equipamentos para teste em bancada;
Elaborar laudo com diagnóstico dos testes;
Realizar alterações em posicionamento de câmeras;
Analisar falhas de equipamentos;
Realizar lançamento e substituição de cabeamento, conectorização e reinstalação de equipamentos.
Realizar limpeza de câmeras e equipamentos;
Realizar retirada, substituição, reinstalação e reposicionamento de câmeras;
Realizar configuração de servidores, storages, decoders e câmeras;
Realizar backup e restauração de backup de equipamentos;
Realizar otimização do sistema e treinamento de operadores.
Elaborar documentos técnicos.
Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente
Guardar sigilo de assuntos pertinentes ao serviço e instalações físicas

5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1. O serviço de manutenção corretiva para correção de eventuais defeitos no sistema instalado de Vídeo monitoramento CFTV e Controle de Acesso, sem limites de chamadas.

A manutenção corretiva deverá resolver os eventuais defeitos de funcionamento apresentados, mediante chamada do cliente, compreendendo serviços de limpeza, regulagem, ajuste e demais reparos do sistema, da infra-estrutura, câmeras, serviços de conserto e/ou substituição/reposição de periféricos (no-breaks, cabeamento, fontes de alimentação, conectores, etc..) sempre que for necessário, colocando-os em perfeitas condições de uso. Para defeitos em equipamentos que estão fora de garantia e que não puderem ser mantidos pelo técnico "in loco", deverão ser encaminhados para a rede de assistência técnica/laboratório do fabricante, para conserto e posterior devolução ao Órgão, com a devida autorização de saída do fiscal do contrato e emissão de Ordem de Serviço.

5.2.2. As peças e equipamentos que apresentarem defeitos serão fornecidos pela contratada, e devidamente instalados sem ônus para contratante.

5.2.3. Para atendimentos urgentes deverá ser realizado observando os prazos abaixo estabelecidos:

Prioridade	Prazo para Início do Atendimento	Prazo para Solução	Tipo de Ocorrência
Nível I	06 horas	24 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
Nível II	12 horas	48 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 24

Nível III	24 horas	72 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.
-----------	----------	----------	--

5.2.4. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com execução dos serviços, inclusive substituição de peças que venham a ser necessárias, assim como: encargos sociais, taxas, impostos devidos, além de todas as despesas indiretas (financeiras e administrativas).

5.2.5. Serão considerados urgentes os atendimentos aos sistemas que coloquem em risco a continuidade no funcionamento dos mesmo e/ou integridade das informações. Não existirão limites no número de atendimentos para chamadas corretivas.

5.2.6. A manutenção será feita via telefone, através de acesso remoto ao sistema, ou presencialmente caso seja necessário.

5.2.7. Os técnicos da Contratada encarregados da execução dos serviços, terão acesso livre e imediato ao(s) equipamento(s) durante o expediente normal da Contratante, devendo registrar no Setor Manutenção o atendimento feito após o visto da Unidade onde se encontra o(s) equipamento(s), através de relatório.

5.2.8. A contratada deverá possuir técnicos e peças na cidade de Fortaleza, para garantir o atendimento em caso de extrema urgência; dispor de ferramentas e todos os equipamentos para teste de cabos, câmeras, fontes, placas controladoras, leitores e demais problemas que venham porventura a ocorrer, a fim de poder elaborar laudo consistente da causa do problema apresentado.

5.2.9. O serviço técnico especializado de manutenção para os sistemas de Vídeo monitoramento CFTV e Controle de Acesso serão executados nos equipamentos existentes na sede do Instituto Dr. José Frota conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO
1	CÂMERA IP HDTV COM INFRAVERMELHO TIPO MINI-DOME PARA USO INTERNO	47	HIKVISION/DS-2CD2122FWD-I
2	CÂMERA IP HDTV COM INFRA-VERMELHO PARA USO EXTERNO	29	HIKVISION/DS-DS-2CD2625FWD-IZS
3	CÂMERA PTZ DOME PARA USO EXTERNO	3	HIKVISION/DS-2DE5220W-AE(outdoor)
4	MESA CONTROLADORA VIA JOYSTICK	2	AXIS/T8311
5	PATCH PANEL – CATEGORIA 6	6	FURUKAWA
6	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS COM POE	5	ALLIED/AT8000S 24 POE
7	RACK PARA SERVIDOR	1	MULTIWAY
8	RACK PARA SWITCH	3	MULTIWAY
9	KVM INTEGRADO COM MONITOR LCD	1	ATEN/CL5708
10	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	2	DELL/ XPS
11	MONITOR LFD	3	LG / 55LV75A-4B
12	SISTEMA GRAVAÇÃO TIPO1	1	DELL R530 /ISS PREMIUM
13	LICENÇA BÁSICA ADICIONAL PARA CÂMERA IP	79	ISS / PREMIUM
14	BLOQUEIO TIPO CATRACA PEDESTAL	3	ZK / TRIPÉ
15	CANCELA AUTOMÁTICA.	2	PPA / BARRIER
16	CONTROLE DE ACESSO PARA PORTAS	8	ZK/ INBIO
17	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA CADASTRAMENTO	3	DELL/ OPTIPLEX
18	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	1	ICONTROL SMART /DELL R 430
19	CONTROLADOR E LEITOR DE ACESSO FACIAL (A INSTALAR)	20	

5.3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO
1	CÂMERA IP HDTV COM INFRAVERMELHO TIPO MINI-DOME PARA USO INTERNO	47	HIKVISION/DS-2CD2122FWD-I
2	CÂMERA IP HDTV COM INFRA-VERMELHO PARA USO EXTERNO	29	HIKVISION/DS-DS-2CD2625FWD-IZS
3	CÂMERA PTZ DOME PARA USO EXTERNO	3	HIKVISION/DS-2DE5220W-AE(outdoor)
4	MESA CONTROLADORA VIA JOYSTICK	2	AXIS/T8311
5	PATCH PANEL – CATEGORIA 6	6	FURUKAWA
6	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS COM POE	5	ALLIED/AT8000S 24 POE
7	RACK PARA SERVIDOR	1	MULTIWAY
8	RACK PARA SWITCH	3	MULTIWAY
9	KVM INTEGRADO COM MONITOR LCD	1	ATEN/CL5708
10	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	2	DELL/ XPS
11	MONITOR LFD	3	LG / 55LV75A-4B
12	SISTEMA GRAVAÇÃO TIPO1	1	DELL R530 /ISS PREMIUM
13	LICENÇA BÁSICA ADICIONAL PARA CÂMERA IP	79	ISS / PREMIUM
14	BLOQUEIO TIPO CATRACA PEDESTAL	3	ZK / TRIPÉ
15	CANCELA AUTOMÁTICA.	2	PPA / BARRIER
16	CONTROLE DE ACESSO PARA PORTAS	8	ZK/ INBIO
17	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA CADASTRAMENTO	3	DELL/ OPTIPLEX
18	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	1	ICONTROL SMART /DELL R 430
19	CONTROLADOR E LEITOR DE ACESSO FACIAL (A INSTALAR)	20	

6. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

6.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.2.1.1. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da localidade da sede da licitante.

6.2.2. Comprovação de a licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior (Engenheiro elétrico e/ou eletrônico) devidamente registrado no CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

6.2.3. No caso do profissional não constar da relação de responsável (is) técnico(s) junto ao CREA, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 26

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais);

e) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, e

f) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

6.2.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

6.2.5. A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de funcionários, técnicos certificados nas soluções de: hardwares (câmeras e catracas) e softwares de CFTV e controle de acesso (ISS e ICONTRON SMART), no Estado do Ceará, para atender as demandas de manutenções.

6.2.5.1. Considera-se para fins deste edital como pertencente ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; O administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

7. DA VISTORIA

7.1. A licitante **poderá** até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com o Sr. Edleno Costa Matos no Setor de TI (GETEC) do IJF, por meio de agendamento pelos telefones: 3255-5080 e 3255-4150, no horário comercial (08h às 12h e de 14h às 17h), de 2ª a 6ª feira.

7.2. Tendo em vista a **faculdade da realização da vistoria**, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

7.3. No caso de a licitante optar por realizar a vistoria do local em que as obrigações contratuais deverão ser cumpridas, será emitido o termo de vistoria pela Chefia do Setor de TI (GETEC), assinado pelo servidor que acompanhou a vistoria e pelo preposto da empresa. (Acórdão 234/2015-Plenário do TCU).

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A presente contratação adotará como REGIME DE EXECUÇÃO a Empreitada por Preço global.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na proposta da contratada e no contrato em face da ordem de serviço emitida pelo instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.

CEP: 60.025-061

FORTALEZA – CE



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 27

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. Deverá proceder a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e com a proposta.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, sendo expedido termo circunstanciado de recebimento definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo (não superior a 90 (noventa) dias) de verificação da qualidade e da quantidade do objeto, ou vistoria, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, adequadas aos termos contratuais com a consequente aceitação das notas fiscais ("atesto"), devendo haver rejeição no caso de desconformidade, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/93.

9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

10. QUANTO AOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias** corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho/ordem de serviço ao contratado, que poderá ser confirmada por E-mail.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **BANCO BRADESCO S/A.**

11.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

11.3. O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

11.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.6.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

11.6.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.7. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 28

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.9. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = $\frac{TX}{100}$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no edital, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea

EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 29

“a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

12.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado dos créditos existentes em nome da contratada ou via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

12.4. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

12.5. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.6. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.7. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.8. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.9. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.

12.10. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

12.11. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta de preços e do contrato;

13.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para

EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 30

efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

13.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. Entregar o serviço, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

13.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.12. Fornecer 20 (vinte) leitores faciais, compatíveis com o sistema de gerenciamento de controle de acesso atual e permita a integração caso não esteja integrado, a qual deverá ser realizada pela CONTRATADA. Esses leitores deverão ser instalados nas catracas de controle de acesso, portas e cancelas, aproveitando-se toda a estrutura de hardware dos equipamentos existentes. O Leitor deve ser capaz de armazenar no mínimo 45 mil faces no próprio equipamento, bem como deverá possuir função anti-fake e realizar leituras de forma rápida em até no máximo 0,3 segundos.

13.13. Disponibilizar durante a vigência do contrato, mão de obra capacitada, idônea e experiente, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

13.14. Os profissionais designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com o nome da empresa e crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa.

13.15. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá para o pronto atendimento aos chamados.



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 31

13.16. Manter em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista e Civil, legalmente registrado junto ao CREA, como responsável técnico deste contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

13.17. Disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

13.18. Todas as peças ou sistemas que eventualmente necessitem ser substituídos deveram ser compatíveis com os já existentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

14.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de TI (GETEC) através de gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

16. 1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos limites da lei (art.57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 32

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)

ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VL MENSAL		VL ANUAL		VL TOTAL ANUAL
		MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA	E	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA	E	



**EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020**

FL. | 33

Declaramos que o serviço cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de execução dos serviços do objeto será de
3. O local de execução dos serviços objeto será o indicado no Termo de Referência.
4. Ciente de que a manutenção corretiva e o fornecimento de peças somente serão pagas quando efetivamente realizada.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 34

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 35

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2020

Processo nº **P153616/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO NOS EQUIPAMENTOS DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO (CATRAÇAS) INSTALADOS NO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 36

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A realização dos serviços dar-se-á por ordem de execução, de empreitada por preço global nos termos estabelecidos na cláusula nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VALOR UNITÁRIO DAS MANUTENÇÕES:

5.1. O valor deste contrato será:

5.1.1. VALOR MENSAL PARA **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**;

5.1.2. VALOR ANUAL PARA **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**;

5.1.3. VALOR MENSAL E VALOR ANUAL DA **MANUTENÇÃO CORRETIVA** (quando necessária)
R\$ _____ (...);

5.2. O valor **contratual global** (MANUTENÇÃO PREVENTIVA + CORRETIVA (esta quando necessária) importa na quantia de R\$ _____(_____)), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.3. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

5.4. No valor a ser pago estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os serviços, constituindo assim a única remuneração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **BANCO BRADESCO S/A**.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

6.3. O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.6.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.6.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 37

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.9. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = $\frac{TX}{100}$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Instituto Dr. José Frota, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 1211.0000.00.00; 1213.0000.00.00; 1214.0000.00.00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota;**
- **Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recursos 12110000.00.00; 1213.0000.00.00; 1214.0000.00.00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota;**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2020, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e de acordo com os itens **11.1 e 11.2**.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 38

11.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital.

11.1.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na Proposta de Preços vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.1.3. A CONTRATANTE designará servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução do objeto com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado. Deverá proceder a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e com a proposta.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, sendo expedido termo circunstanciado de recebimento definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo (não superior a 90(noventa) dias) de verificação da qualidade e da quantidade do objeto, ou vistoria, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, adequadas aos termos contratuais com a consequente aceitação das notas fiscais (“atesto”), devendo haver rejeição no caso de desconformidade, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/93.

11.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As regras para a prestação dos serviços são as dispostas no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020 e em seus anexos, neste Instrumento Contratual, na Lei nº.8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no Contrato, as seguintes obrigações:

13.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta de preços e do contrato;

13.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 39

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

13.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. Prestar o serviço, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

13.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.12. Fornecer 20 (vinte) leitores faciais, compatíveis com o sistema de gerenciamento de controle de acesso atual e permita a integração caso não esteja integrado, a qual deverá ser realizada pela CONTRATADA. Esses leitores deverão ser instalados nas catracas de controle de acesso, portas e cancelas, aproveitando-se toda a estrutura de hardware dos equipamentos existentes. O Leitor deve ser capaz de armazenar no mínimo 45 mil faces no próprio equipamento, bem como deverá possuir função anti-fake e realizar leituras de forma rápida em até no máximo 0,3 segundos.

13.13. Disponibilizar durante a vigência do contrato, mão de obra capacitada, idônea e experiente, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

13.14. Os profissionais designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com o nome da empresa e crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa.

13.15. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá para o pronto atendimento aos chamados.

13.16. Manter em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista e Civil, legalmente registrado junto ao CREA, como responsável técnico deste contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

13.17. Disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

13.18. Todas as peças ou sistemas que eventualmente necessitem ser substituídos deveram ser compatíveis com os já existentes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

14.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento, bem como, das guias de autorização de abastecimento.

14.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

14.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento.

14.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) GERENTE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (GETEC) do IJF, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

15.1.1. São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

16.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no edital, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 41

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

16.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado dos créditos existentes em nome da contratada ou via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

16.4. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

16.5. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

16.6. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

16.7. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.8. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

16.9. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.

16.10. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

16.11. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 42

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

21.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII,



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 43

do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADO direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data do primeiro pagamento, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

22.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

22.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item 22.1** deste Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

(nome do gestor do contrato)
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 44

**ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA
FORMA DE CONSÓRCIO**

O INSTITUTO DR JOSÉ FROTA-IJF vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas em regime de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, informamos que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei Federal n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com este hospital.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de fornecimento de bens/produtos semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

**RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SUPERINTENDENTE DO IJF**

EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 45

**ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME
E EPP**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO NOS EQUIPAMENTOS DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO (CATRACAS) INSTALADOS NO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, prevê, em seu artigo 35, que nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Ocorre que o mesmo Decreto excetua a aplicação do dispositivo legal acima quando:

I. (...)

II. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala;

III.(...)

Pois bem, estamos diante de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para execução dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO NOS EQUIPAMENTOS DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO (CATRACAS) DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, sendo a natureza dos serviços, embora divisível, poderia com a divisão da cota gerar prejuízo à Administração Pública na medida em que os serviços que compõem o item deverão ser executado por um único fornecedor, pois exige especialização na área e assim padronizado para uma melhor prestação dos serviços.

EDLENO COSTA MATOS

GETEC/ IJF



EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 46

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)
DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 47

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações
adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -
CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou
fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao
julgamento.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 48

ANEXO IX - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, A licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

data

Licitante

EDITAL Nº 5458
PROCESSO ADM. Nº P153616/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00364/2020

FL. | 49

ANEXO X – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER
UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO
23094	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO NOS EQUIPAMENTOS DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO (CATRACAS) INSTALADOS NO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA.